



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015631

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

a **LIVIO DE ASSIS COSTA**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00.053.653-9
OUTORGA a LIVIO DE ASSIS COSTA, Brasileiro, Solteiro, Agricultor. *****

, portador da Carteira de Identidade

RG Nº 1.459.054 , expedida pela SSP/GO e do CPF nº 402.401.261-49

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada GLEBA

BOQUEIRÃO

com 81,6083 Hectares

(OITENTA E UM HECTARES, SESSENTA ARES E OITENTA TRÊS CENTIARES)

localizada no Distrito de ***** , no Município de

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ***** , neste Estado, possuindo os
seguintes limites e confrontações:

M01-M02- com Azimute Verdadeiro de 23°15'46" e com uma distância de 2.218,28m, limitando com Enilde de Assis Costa; M02-M03- com Azimute Verdadeiro de 111°37'17" e com uma distância de 256,98m, limitando com Margem Esquerda Córrego Boqueirão; M03-M04- com Azimute Verdadeiro de 196°56'51" e com uma distância de 2.132,23m, limitando com Valéria de Oliveira Costa; M04-M01- com Azimute Verdadeiro de 281°01'46" e com uma distância de 500,95m, limitando com Remanescente da Área. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: com Margem Esquerda do Córrego Boqueirão; SUL: com Remanescente da Área; LESTE: com Valéria de Oliveira Costa; OESTE: com Enilde de Assis Costa. MATRÍCULA N.º 6.684, Livro 2-Registro Geral, Folha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana -MT *** RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 12 de ABRIL

de XXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 526/099/62
às fls. 35 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos 12 dias
do mês de ABRIL de 19XX 2000,

Marcio Souza de Campos
Chefe do Setor de Títulos e Titulação
GRC-SETOR/INTERMAT

Juanandi Souza do Amaral
Assistente Administrativa

Benedicto Vicente A. Martins
Assistente Administrativa
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0038_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01563

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0038_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01563

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: DE6FADFFDAA6955251C08FB9BA1FA970

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:24

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:24

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:24

